L E I Nº 1.035

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AOS DORENSES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Revoga-se êste artigo por motivo de falecimento do homenageado, Poeta Emílio Moura.
Artigo 2º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao industrial e ex-Prefeito de Dores do Indaiá, Sr. Mário Carneiro.
Artigo 3º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, Sr. Waldemar Barbosa.
Artigo 4º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Banqueiro Sr. Osvaldo de / Araújo.
Artigo 5º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Ex-Prefeito Sr. José Isidoro Pinto.
Artigo 6º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Ex-Prefeito, por duas vêzes, Sr. Juscelino Pinto da Cunha .
Artigo 7º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Antônio Caetano da Silva Guimarães Júnior.
Artigo 8º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Dr. João Chagas de Faria.
Artigo 9º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Ex-Promotor de Justiça desta Comarca, Sr. Dr. Raimundo Carlos de Azevedo.
Artigo 10º) Concede Diploma de Honra ao Mérito ao dorense Professôr Luiz Melgaço.
Artigo 11º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 04 de nobembro de 1971.